



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA / IPSL N.º 015/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
INTEGRAL.**

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º 016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora **NELZA LAURETT REINHOLZ DE SOUZA**, matriculado sob o n.º 002674, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – I/P**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições do **Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005** e enquadrado de acordo com o **Art. 31 da Lei Municipal n.º 1424/2012** conforme Parecer n.º 088/2025 e Processo Administrativo n.º 001843/2025.

Art. 2º – O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 04 de agosto de 2025.

Gessika Pittol Muller
Diretora de Benefícios do IPSL
Data: 04/08/2025

Gessika Pittol Muller
Gessika Pittol Muller

**Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES – IPSL**